



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
Gabinete do Prefeito

Em 02 ABR 2021

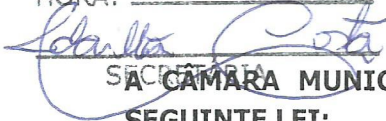
PROJETO DE LEI Nº 138 /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PROTOCOLONº: 1072

DATA: 30/02/21

HORA: 16:45



Presidente  
"Abre crédito especial ao orçamento vigente – exercício financeiro de 2021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e, dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito especial ao orçamento vigente de 2021, a ser feita via Decreto do Poder Executivo, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), para alocação de recursos destinados à aquisição de imóveis de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Teófilo Otoni.

**Art. 2º** - A presente lei ainda autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Teófilo Otoni (PPA Lei Municipal nº 7.203/2017), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 (Lei Municipal nº 7.536/2021) e, a Lei Orçamentária Anual de 2021 (Lei Municipal nº 7.537/2021), na conformidade das ações derivadas desta lei.

**Art. 3º** - A suplementação das dotações que serão criadas pela presente lei, se dará mediante anulação parcial ou total de dotações orçamentárias já consignadas em orçamento, as quais serão anuladas as seguintes dotações do orçamento municipal vigente de 2021:

ANULAÇÃO	
<b>FONTE 147:</b> Transferência do Salário-Educação 02.09.01.12.12.361.0027.2157 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Ficha: 478 Anular: <b>1.500.000,00</b>	
02.09.01.12.306.0026.2154 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha 432 Anular: <b>600.000,00</b>	
02.09.01.12.361.0027.2156 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Ficha 461 Anular: <b>400.000,00</b>	
	<b>2.500.000,00</b>
<b>FONTE 101:</b> Receita de Impostos e de Transferência e de Impostos Vinculados à Educação 02.09.02.12.361.0027.2120 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 70% 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Ficha 670 Anular: <b>1.500.000,00</b>	
	<b>1.500.000,00</b>
<b>FONTE 119:</b> Transferências do Fundeb para Aplicação em Outras Despesas da Educação 02.09.0212.365.0028.2201 – CUSTEIO E INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO – FUNDEB 30% - 0 A 3 ANOS 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	
	<b>1.500.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**  
**Gabinete do Prefeito**

Ficha 708 Anular: <b>600.000,00</b>	
02.09.02.12.365.0028.2202 – CUSTEIO E INVESTIMENTO NA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB 30% - 4 E 5 ANOS 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha 719 Anular: <b>900.000,00</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>5.500.000,00</b>

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni MG, 21 de julho de 2021.

**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**  
**Gabinete do Prefeito**

**MENSAGEM**

Justificativa referente ao Projeto de Lei n. \_\_\_\_/2021.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, Mensagem e Projeto de Lei que "*Abre crédito especial ao orçamento vigente – exercício financeiro de 2021 e, dá outras providências*".

A abertura do crédito especial visa incluir novas categorias de programação no orçamento vigente, com o objetivo de viabilizar execução de políticas públicas de interesse coletivo. Créditos Especiais são os destinados a despesas para as quais ainda não haja dotação orçamentária específica no orçamento vigente aprovado para o ano exercício financeiro.

O presente projeto trata-se de solicitação de autorização legislativa para abertura de crédito especial ao orçamento vigente de 2021, visto a necessidade de alocação de recursos orçamentários e financeiros para execução de política pública a qual não foi prevista e não se encontra contemplada no orçamento vigente de 2021, mais precisamente, no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, destinados à aquisição de imóveis de interesse da pasta.

O gasto mensal com locação de imóveis de interesse e uso pela Secretaria Municipal de Educação tem se mostrado inviável do ponto de vista de gestão administrativa pública, sendo de interesse a aquisição de imóveis que possam suprir, mesmo que parcialmente, as necessidades da Secretaria, ao mesmo tempo, garantindo efetivo patrimônio imobiliário para a municipalidade.

Sabido que a criação de nova dotação ao orçamento já aprovado e vigente necessita de autorização legislativa, eis os motivos que justificam a apresentação deste Projeto de Lei para apreciação desta respeitável Casa.

Na oportunidade, solicita a aplicação do art. 54 da Lei Orgânica do Município a fim de aplicar o **REGIME DE URGÊNCIA** para apreciação do presente Projeto de Lei.

Desde já agradeço pela atenção de todos e todas, esperando a aprovação da presente proposição de lei.

Teófilo Otoni, 21 de julho de 2021.

  
**DANIEL BATISTA SUCUPIRA**  
Prefeito do Município de Teófilo Otoni